

**Termo de Doação 011/2023 /SEAPA**

Processo: 202317647001771

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **MUNICÍPIO DE CRISTALINA - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

**DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO DE CRISTALINA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.138.122/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Daniel Sabino Vaz**, portador da CI. R.G. nº 4365763 PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 972.849.471-87, residente e domiciliado na Rua Berilo, Qd. 46, Lt. 8, Setor Sul, CEP 73850-000, Cristalina - Goiás.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001771, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 49010357), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **03 (três) RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB**, objetos do **Termo de Cessão de Uso nº 002/2020/SEAPA (SEI nº 49010378)**, e **02 (dois) CAMINHÕES FORD Cargo – 1519** com caçamba basculante, objetos do **Termo de Cessão de Uso nº 088/2019/SEAPA (SEI nº 49010379)** relacionados na tabela abaixo:

| ITENS | TERMO DE CESSÃO               | OBJETO                                       | ANO       | PATRIMÔNIO | CHASSI                      | PLACA    | RENAVAM     | NOTA FISCAL                      | VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 12/2023 (SEI nº 49755512) |
|-------|-------------------------------|--|-----------|------------|-----------------------------|----------|-------------|----------------------------------|--|
| 01    | 002/2020<br>(SEI<br>49010378) | RETROESCAVADEIRA<br>- CASE - 580N 4X4<br>CAB | 2019      | 001934756  | HBZN580NPKAH21090/NKAH21090 | -        | -           | 93451<br>(SEI<br>49010372)       | R\$ 135.835,56   |
| 02    |                               | RETROESCAVADEIRA<br>- CASE - 580N 4X4<br>CAB | 2019      | 001934757  | HBZN580NPKAH21040/NKAH21040 | -        | -           | 93449<br>(SEI<br>49010371)       | R\$ 135.835,56   |
| 03    |                               | RETROESCAVADEIRA<br>- CASE - 580N 4X4<br>CAB | 2019      | 001934758  | HBZN580NPKAH21063/NKAH21063 | -        | -           | 93453<br>(SEI<br>49010373)       | R\$ 135.835,56   |
| 04    | 088/2019<br>(SEI<br>49010379) | CAMINHÃO FORD<br>CARGO 1519                  | 2018/2019 | 001842740  | BFYEB2B5KBS74175            | PRQ 6528 | 01177865588 | 000.156.291<br>(SEI<br>49010375) | R\$ 139.495,49   |
| 05    |                               | CAMINHÃO FORD<br>CARGO 1519                  | 2018/2019 | 001842741  | BFYEB2B8KBS74171            | PQM 7199 | 01178212472 | 000.156.292<br>(SEI<br>49010376) | R\$ 139.495,49   |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO**

Considerando o Laudo de Avaliação nº 12/2023 da Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis da SEAPA (SEI nº 49755512), cabe informar que o valor unitário atualizado das Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB, é de **R\$ 135.835,56** (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e o valor unitário atualizado dos caminhões com caçamba basculante é de **R\$ 139.495,49** (cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) totalizando o valor de **R\$ 686.497,66** (seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), importante ressaltar que os bens estão em condições de uso, porém ociosos, sem utilidade à esta Secretaria.

As Retroescavadeiras foram adquiridas por meio do Pregão Eletrônico o nº 10/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº 93449, nº 93451 e nº 93453 (SEI nº 49010371, 49010372 e 49010373), no valor unitário de R\$ 178.890,00, com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

Os Caminhões foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico o nº 06/2018-SED no Processo nº201814304002186, conforme as Notas Fiscais nº 156291, e nº 156292 (SEI nº49010375 e 49010376 ), no valor unitário de R\$ 195.900,00 , com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Os Bens remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 002/2020/SEAPA - Retroescavadeira (SEI nº49010378) e Termo de Cessão de Uso nº 088/2019/SEAPA - Caminhão Basculante (SEI nº 49010379).**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 002/2020/SEAPA- Retroescavadeira (SEI nº 49010378) e Termo de Cessão de Uso nº 088/2019/SEAPA - Caminhão Basculante ( SEI nº 49010379), e Planos de Trabalho pactuados - Retroescavadeira/Caminhão Basculante (SEI nº 49010381 e 49010382).**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que estão de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nºs 49010389 e 49010391).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.**

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**DANIEL SABINO VAZ**  
Prefeito Municipal de Cristalina - GO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SABINO VAZ**, **Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 31/08/2023, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51070569** e o código CRC **183AC6F7**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001771



SEI 51070569